



LEI Nº 2.115/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão da ação "Material de Consumo" no programa 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos, 001 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos, projeto/atividade 20.606.0015.2094 - Aquisição de Mudanças Frutíferas, natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão - 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2094 - Aquisição de Mudanças Frutíferas.

Natureza da Despesa – 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Conta de Despesa – 01103 - 00976 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta de Despesa - 01102 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Conta de Despesa - 01101 - 00976 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).



Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo, o repasse a ser realizado pela SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento", para o Município de Ribeirão do Pinhal, por meio do Termo de Convênio nº 178/2020, protocolo nº 16.531.565-0, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita 1.7.2.8.10.91.02.00.00 - Receita - SEAB Aquisição de Mudanças Frutíferas - FR 976 e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.99.24.00 - Rendimento de Aplicação - C/C 60022-9 - Convênio Mudanças Frutíferas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

RIBEIRÃO DO PINHAL